



Lido em
08 MAI 2026

[Assinatura]
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/2026, DE INICIATIVA DA VEREADORA ELISA GOMES MACHADO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 017/2026**, consolidando dispositivos da **Emenda nº 011/2026** e **Subemenda nº 001/2026**, aprovadas pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 017/2026

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Vereadora Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *[Assinatura]* discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de **08 MAI 2026**
[Assinatura]
Mesa Diretora

Art. 1º Institui a Semana Municipal do Gari, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 16 de maio, ficando estabelecido este como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza urbana, roçagem, conservação e coleta de lixo, com o objetivo de desenvolver ações de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

Art. 2º A data comemorativa integrará o Calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º A sensibilização e mobilização da população poderão ser promovidas pelo Poder Público ou pelas entidades da sociedade civil, com o intuito de conscientizar, por meio de:

I – palestras de educação ambiental, sensibilizando a população sobre a importância do profissional no seu cotidiano;

II – Informações educativas sobre a importância de uma sociedade limpa e a correta utilização dos sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua disposição inadequada em vias e demais locais públicos.

Art. 4º Atividades a serem desenvolvidas, tanto para adultos como para crianças:

I - exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo.

Redação Final do Projeto de 017/2026 – SEMANA MUNICIPAL DO GARI fl. 1 de 2

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Lido em

08 MAI 2026

Responsável

II - coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem de materiais.

III - oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados.

IV - palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do lixo e da reciclagem de materiais.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 05 de maio de 2026.

*** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado.

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em _____ discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 08 MAI 2026

Mesa Diretora